



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, PARA OS DEVIDOS PARECERES.
BIRIGÜI, 2 DE FEVEREIRO DE 2006.**

= **EDUARDO DE SOUZA,** =
PRESIDENTE.

ARQUIVE-SE. O presente Projeto reproduz na íntegra o Projeto de Lei nº 6/2005, do mesmo autor.

Birigüi, 15/3/2006.

EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 13 / 06

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art.1º Fica obrigatória a realização de cursos de primeiros socorros para todos os professores e orientadores de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo – Único. Os cursos referidos no caput deste artigo serão ministrados por equipe do Corpo de Bombeiros do Município de Birigüi

Art.2º-A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar cronograma para a realização dos cursos, dando prioridade àquelas unidades que estejam edificadas em locais distantes das unidades hospitalares.

Art.3º-A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 60 dias para adotar as providências de viabilização da presente Lei.

Art.4º-As despesas decorrentes da aplicação desta lei deverão constar do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - FOTÓTIPO GERAL
-02-Fev-2006-10:59-000060-1-



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 24 de janeiro de 2.006.

ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para análise e deliberação do Douto Plenário a referida propositura, face aos inúmeros acidentes ocorridos quase que diariamente nas escolas públicas notadamente em horário de recreio onde a incidência é maior. Ocorre que nem sempre os professores ou mesmo os orientadores de alunos estão devidamente preparados para prestarem os primeiros socorros de forma correta.

Com a aprovação desta propositura estaremos proporcionando aos nossos professores e aos orientadores de alunos um curso que os tornarão mais aptos a prestarem um atendimento de primeiros socorros mais adequado aos nossos alunos e assim evitando que se ocorra uma gravidade maior pelo atendimento incorreto.

Pelo exposto solicitamos o apoio dos nobres Edis deste Egrégio Parlamento, para que possamos aprovar a presente



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

proposição e desta forma damos nossa contribuição aos nossos jovens estudantes.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 24 de janeiro de 2.005.

ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES,
VEREADOR.